

Município de Nova Maringá

78439-000 - NOVA MARINGÁ - MATO GROSSO

LEI Nº 023/93

Autoriza o Executivo
para funcionamento
do Correio e dá ou-
tras .

JOÃO BRAGA NETO, Pre-
feito de Nova Maringá MT
suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara .

aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

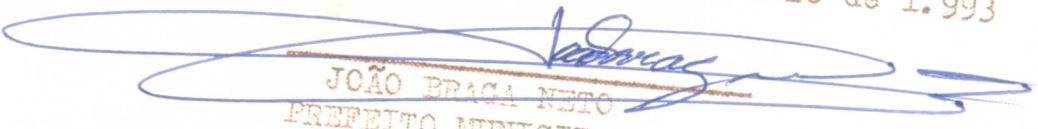
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
contrato de locação de um imóvel comercial com
área próxima de 20,00m (vinte metros quadrados)
situado à Avenida Amos B. Zanchet, s/nº, cent.
em Nova Maringá - MT, de propriedade do Sr.
de Oliveira Sobrinho - RG Nº 125.760-SSP/SC,
Nº 180.122.649-00.

Artigo 2º - O valor do aluguel não poderá exceder a metade
de um salário mínimo vigente na ocasião, com pe-
ríodo de reajuste trimestrais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Nova Maringá, 06 de Maio de 1.993


JOÃO BRAGA NETO
PREFEITO MUNICIPAL.